



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE RESCISÃO

Procedimento SEI n. 0002805-77.2022.6.01.8000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO TRE/AC N.º 36/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia - CEP 69914-318, Rio Branco-AC, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º **144/2021 (0436540)**, e a empresa a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ n.º **12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, fone: (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora do RG n.º xx.339.029-x e CPF n.º xxx.737.018-xx, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, observadas as disposições da Lei n. 8.666, de 21 junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO Nº 36/2017 (0475933)**, vigente inicialmente até o dia 01/03/2023 – Quarto Termo Aditivo, Evento SEI n.º 0475933 – **cujo ENCERRAMENTO passará a ser na data de 08/01/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

1. Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por extinto o **CONTRATO Nº 36/2017 (0475933)**.
 1. Os efeitos financeiros da presente contratação perduram até final da sua vigência, nos termos e condições estabelecidos no instrumento inicial; e
 2. As partes dão quitação recíproca, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, com a implementação da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil após sua assinatura.

E, por terem assim ajustado e acordado, foi o presente Termo de Rescisão Amigável assinado eletronicamente pelas partes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora Geral do TRE-AC

Patrícia Aparecida de Lima
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 29/11/2022, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548674** e o código CRC **45B2B0B3**.